



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
Prefeitura Municipal de Trairão



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021PMT-PE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210122**

Aos dezenove dia(s) do mês de maio de dois mil e vinte e um, o Município de TRAIRÃO, com sede na AV. FERNANDO GUILHON S/N BELA VISTA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2021PMT-PE**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E OUTROS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS

Empresa: BIDDEN COMERCIAL LTDA; C.N.P.J. nº 36.181.473/0001-80, estabelecida à RUA CAPITÃO JOÃO ZALESKI 1763, LINDOIA, Curitiba PR, representada neste ato pelo Sr(a). MABEL ANDRUSIEWICZ, C.P.F. nº 727.028.189-00.

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO  | VALOR TOTAL |
|-------|--|---------|------------|-----------------|-------------|
| 00070 | INSETICIDA SPRAY 395ML - Marca.: PRO INSET | UNIDADE | 1,878.00   | 8,200           | 15.399,60   |
|       |  |         |            | VALOR TOTAL R\$ | 15.399,60   |

Empresa: DARLU INDUSTRIA TEXTIL; C.N.P.J. nº 40.223.106/0001-79, estabelecida à RUA NICOLAU COPERNICO, CENTRO, Barão de Cotegipe RS, (54) 4062-9518, representada neste ato pelo Sr(a). LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI, C.P.F. nº 015.919.100-99, R.G. nº 7093560212 SSP RS.

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO  | VALOR TOTAL |
|-------|--|---------|------------|-----------------|-------------|
| 00055 | FLANELA 100% ALGODÃO 38X58CM - Marca.: DLH | UNIDADE | 3,620.00   | 2,010           | 7.276,20    |
| 00093 | PANO DE CHÃO - Marca.: DLH                 | UNIDADE | 5,406.00   | 2,450           | 13.244,70   |
| 00094 | PANO DE PRATO 40X70CM - Marca.: DLH        | UNIDADE | 4,354.00   | 2,050           | 8.925,70    |
|       |  |         |            | VALOR TOTAL R\$ | 29.446,60   |

Empresa: E COSTA SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI; C.N.P.J. nº 05.587.559/0001-83, estabelecida à RUA QUARTA Nº 704, FLORESTA, Itaituba PA, representada neste ato pelo Sr(a). CASSIO TRINDADE MACIEL, C.P.F. nº 011.315.002-45, R.G. nº 6564852 CIVIL PA.

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                           | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 00002 | AGUA SANITÁRIA 1LT - Marca.: ECONOMICO             | UNIDADE | 13,542.00  | 2,460          | 33.313,32   |
| 00003 | AGUA SANITÁRIA 2 LITROS - Marca.: ECONOMICO        | UNIDADE | 1,100.00   | 4,220          | 4.642,00    |
| 00004 | ALCOOL EM GEL (500ML) - Marca.: SOL                | UNIDADE | 1,058.00   | 6,100          | 6.453,80    |
| 00005 | ALCOOL EM GEL 70º 500G CX COM 12 UND - Marca.: SOL | CAIXA   | 610.00     | 79,400         | 48.434,00   |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO  
Prefeitura Municipal de Trairão



|                 |  |         |           |        |            |
|-----------------|--|---------|-----------|--------|------------|
| 00007           | ALCOOL ETILICO 92,8 500ML - Marca.: SOL  | UNIDADE | 1,500.00  | 7,800  | 11.700,00  |
| 00008           | ALCOOL ETILICO LIQUIDO 70% 1 LITRO - Marca.: SOL   | LITRO   | 2,060.00  | 5,350  | 11.021,00  |
| 00009           | ALCOOL ETILICO LIQUIDO 92.8 1 LTR - Marca.: ECONOMICO  | UNIDADE | 4,234.00  | 5,300  | 22.440,20  |
| 00016           | BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA 10LT - Marca.: ARQUIPLAST   | UNIDADE | 550.00    | 10,050 | 5.527,50   |
| 00029           | COPO DESCARTÁVEL 180 ML - Marca.: FC   | PACOTE  | 10,000.00 | 3,100  | 31.000,00  |
| 00031           | COPO DESCARTÁVEL 250ML - Marca.: FC  | PACOTE  | 250.00    | 2,200  | 550,00     |
| 00032           | COPO DESCARTÁVEL 50ML. - Marca.: FC  | PACOTE  | 5,634.00  | 1,450  | 8.169,30   |
| 00033           | COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO 100ML - Marca.: FC<br>FABRICADO EM POLIETILENO, NÃO TÓXICO, CAIXA COM 50 PCT. | CAIXA   | 50.00     | 79,000 | 3.950,00   |
| 00038           | DESINFETANTE 500ML - Marca.: ECONOMICO   | UNIDADE | 5,050.00  | 2,800  | 14.140,00  |
| 00043           | DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML - Marca.: ECONOMICO  | UNIDADE | 11,428.00 | 1,300  | 14.856,40  |
| 00046           | ESCOVA DE LAVAR ROUPA DE MATERIAL SINTETICO - Marca.: CONDOR   | UNIDADE | 531.00    | 1,600  | 849,60     |
| 00050           | ESPONJA DE AÇO FD C/ 14 UND - Marca.: BOMBRIL  | FARDO   | 474.00    | 14,000 | 6.636,00   |
| 00063           | GARFO DESCARTÁVEL (PCT C/50 UND) - Marca.: STRAWPLAST<br>TAMANHO MÉDIO EM ACRÍLICO.                        | PACOTE  | 954.00    | 2,000  | 1.908,00   |
| 00069           | INSETICIDA SPRAY 360ml - Marca.: SBT   | UNIDADE | 400.00    | 3,300  | 1.320,00   |
| 00074           | LÃ DE AÇO 60gr (PCT C/08 UND) - Marca.: BOMBRIL  | UNIDADE | 1,746.00  | 1,050  | 1.833,30   |
| 00075           | LIMPA ALUMÍNIO 500ML - Marca.: ECONOMICO   | UNIDADE | 8,302.00  | 1,700  | 14.113,40  |
| 00078           | LUSTRA MOVEIS CREMOSO 200ML - Marca.: LUSTRA MOVEL   | UNIDADE | 2,688.00  | 4,750  | 12.768,00  |
| 00083           | LUVA DE LÁTEX TAMANHO "M" - Marca.: MUCAMBO  | PAR     | 4,870.00  | 3,990  | 19.431,30  |
| 00088           | PALHA DE AÇO. - Marca.: BOMBRIL  | PACOTE  | 1,236.00  | 1,300  | 1.606,80   |
| 00095           | PAPEL HIGIÊNICO DUPLO ROLO DE 40M4X1 - Marca.: PERSONAL  | PACOTE  | 10,800.00 | 4,950  | 53.460,00  |
| 00096           | PAPEL HIGIÊNICO DUPLO, ROLO DE 40M,FD 16X4X1 - Marca.: PERSONAL  | FARDO   | 112.00    | 33,900 | 3.796,80   |
| 00097           | PAPEL HIGIENICO PCT C/04 ROLOS - Marca.: PERSONAL  | FARDO   | 4,100.00  | 22,000 | 90.200,00  |
| 00101           | PRATO DESCARTÁVEL 21cm RASO (PCT C/10 UND) - Marca.: TOTAL PLAST<br>MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO.      | PACOTE  | 1,922.00  | 1,100  | 2.114,20   |
| 00105           | RODO MÉDIO C/ CABO DE MADEIRA - Marca.: CONDOR   | UNIDADE | 50.00     | 49,500 | 2.475,00   |
| 00119           | SACO DE LIXO 50 LTS - Marca.: LEVA LIXO  | PACOTE  | 6,272.00  | 2,650  | 16.620,80  |
| 00124           | TOALHA DE PAPEL ROLO(2RL C/ 60 TOALHAS) - Marca.: PERSONAL   | PACOTE  | 8,430.00  | 3,200  | 26.976,00  |
| VALOR TOTAL R\$ |  |         |           |        | 472.306,72 |

Empresa: H.B. DA SILVA MINIMERCADO EPP; C.N.P.J. nº 05.876.714/0001-81, estabelecida à AV. CASTELO BRANCO, Nº764, CENTRO, Trairão PA, (93) 3559-1283, representada neste ato pelo Sr(a). HENRIQUE BORGES DA SILVA, C.P.F. nº 659.994.602-04, R.G. nº 3916822 SSP PA.

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 00001 | ABSORVENTE PÓS-PARTO C/08 UND - Marca.: BIOFRAL  | PACOTE  | 50.00      | 13,990         | 699,50      |
| 00012 | APARELHO P/ BARBEAR - Marca.: GILLETE  | UNIDADE | 100.00     | 2,020          | 202,00      |
| 00013 | AVENTAL PLÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, CORES VARIADAS - Marca.: ROMA TEXTIL  | UNIDADE | 60.00      | 5,260          | 315,60      |
| 00017 | BOTAS DE BORRACHA Nº 37 - Marca.: PEGA FORTE   | PAR     | 25.00      | 28,800         | 720,00      |
| 00018 | BOTAS DE BORRACHA Nº 38 - Marca.: PEGA FORTE   | PAR     | 25.00      | 28,800         | 720,00      |
| 00019 | BOTAS DE BORRACHA Nº 39 - Marca.: PEGA FORTE   | PAR     | 25.00      | 28,800         | 720,00      |
| 00020 | BOTAS DE BORRACHA Nº 40 - Marca.: PEGA FORTE   | PAR     | 10.00      | 28,800         | 288,00      |
| 00021 | BOTAS DE BORRACHA Nº 41 - Marca.: PEGA FORTE   | PAR     | 10.00      | 28,800         | 288,00      |
| 00023 | COADOR DE CAFÉ TAMANHO "P" - Marca.: ROMA TEXTIL   | UNIDADE | 25.00      | 1,570          | 39,25       |
| 00026 | COLHER DESCARTÁVEL (PCT/ 50 UNID) - Marca.: STRAWPLAST<br>TAMANHO MÉDIO EM ACRÍLICO.                                 | PACOTE  | 1,246.00   | 2,500          | 3.115,00    |
| 00030 | COPO DESCARTÁVEL 180ML CX - Marca.: CRISTAL COPO   | CAIXA   | 208.00     | 81,000         | 16.848,00   |
| 00034 | COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO 200ML - Marca.: CRISTAL COPO<br>FABRICADO EM POLIETILENO, NÃO TÓXICO, CAIXA COM 25 PCT. | CAIXA   | 50.00      | 95,000         | 4.750,00    |
| 00039 | DESINFETANTE DE 1LT (CX C/12 und) - Marca.: ZUPP   | CAIXA   | 52.00      | 45,900         | 2.386,80    |
| 00041 | DESODORIZADOR DE AR 400 ML - Marca.: BOM AR  | CAIXA   | 36.00      | 72,100         | 2.595,60    |
| 00042 | DESODORIZADOR DE AR 400ML - Marca.: BOM AR   | UNIDADE | 2,446.00   | 6,000          | 14.676,00   |
| 00045 | ESCORREDOR DE MACARRÃO - Marca.: NITRON  | UNIDADE | 3.00       | 17,000         | 51,00       |
| 00056 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. "G" - Marca.: PAM   | PACOTE  | 50.00      | 7,200          | 360,00      |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO  
Prefeitura Municipal de Trairão



| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO  | VALOR TOTAL |
|-------|--|---------|------------|-----------------|-------------|
| 00057 | PERS<br>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. "M" - Marca.: PAM   | PACOTE  | 50.00      | 6,990           | 349,50      |
| 00058 | PERS<br>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. "P" - Marca.: PAM   | PACOTE  | 150.00     | 7,200           | 1.080,00    |
| 00061 | FRIGIDEIRA DE ALUMINIO GRANDE - Marca.: MARFLON  | UNIDADE | 20.00      | 140,000         | 2.800,00    |
| 00064 | GARRAFA TERMICA 12L - Marca.: INVICHA  | UNIDADE | 10.00      | 100,000         | 1.000,00    |
| 00065 | GARRAFA TERMICA DE 1 LT - Marca.: TERMOLAR   | UNIDADE | 35.00      | 18,990          | 664,65      |
| 00066 | GARRAFA TERMICA DE 5 LTS - Marca.: TERMOLAR  | UNIDADE | 38.00      | 26,020          | 988,76      |
| 00068 | GUARDANAPO DE PAPEL 24X23 - Marca.: SCALA  | PACOTE  | 1,280.00   | 0,900           | 1.152,00    |
| 00071 | ISQUEIRO - Marca.: BIC   | UNIDADE | 715.00     | 2,990           | 2.137,85    |
| 00072 | ISQUEIRO, CARTELA C/ 12 UND - Marca.: BIC  | UNIDADE | 16.00      | 33,400          | 534,40      |
| 00073 | JARRA PLASTICA C/ TAMP 2LT - Marca.: NITRON  | UNIDADE | 14.00      | 11,500          | 161,00      |
| 00077 | LIXEIRA DE PLASTICO 10LTS - Marca.: ARQPLAST   | UNIDADE | 2,414.00   | 3,600           | 8.690,40    |
| 00079 | LUVA DE LÁTEX INTERIOR DE ALGODÃO TAM. "G" - Marca<br>.: SLIM  | PAR     | 170.00     | 3,600           | 612,00      |
| 00080 | LUVA DE LÁTEX INTERIOR DE ALGODÃO TAM. "M" - Marca<br>.: SLIM  | PAR     | 400.00     | 3,700           | 1.480,00    |
| 00081 | LUVA DE LÁTEX INTERIOR DE ALGODÃO TAM. "P" - Marca<br>.: SLIM  | PAR     | 40.00      | 3,700           | 148,00      |
| 00085 | PÁ P/LIXO DE PLÁSTICO - Marca.: BRILHUS  | UNIDADE | 5.00       | 4,000           | 20,00       |
| 00087 | PALHA DE AÇO 20X1 - Marca.: AÇO BOM  | FARDO   | 305.00     | 27,950          | 8.524,75    |
| 00089 | PANELA DE PRESSÃO 07 LTS - Marca.: MARLUX  | UNIDADE | 7.00       | 95,000          | 665,00      |
| 00090 | PANELA DE PRESSÃO 10 LT - Marca.: MARLUX   | UNIDADE | 14.00      | 130,000         | 1.820,00    |
| 00091 | PANELA DE PRESSÃO 4,5 LT - Marca.: FUGAZ   | UNIDADE | 9.00       | 54,500          | 490,50      |
| 00099 | PRATO DE VIDRO - Marca.: DURALEX   | UNIDADE | 70.00      | 4,490           | 314,30      |
| 00100 | PRATO DESCARTÁVEL 14,8 cm DE FUNDO(PCT C/10 UND) -<br>Marca.: TOTAL PLAST<br>MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. | PACOTE  | 1,520.00   | 0,720           | 1.094,40    |
| 00102 | PRATO PLASTICO P/ MERENDA - Marca.: PLACLIMI   | UNIDADE | 3,800.00   | 1,390           | 5.282,00    |
| 00104 | RODO GRANDE EMBORRACHADO DUPLO C/ CABO DE MADEIRA<br>- Marca.: CONDOR  | UNIDADE | 10.00      | 19,790          | 197,90      |
| 00106 | RODO MÉDIO EMBORRACHADO DUPLO C/CABO DE MADEIRA -<br>Marca.: BRILHUS   | UNIDADE | 10.00      | 15,200          | 152,00      |
| 00110 | SABÃO EM BARRA DE 500G - Marca.: PRINCESA  | UNIDADE | 50.00      | 3,400           | 170,00      |
| 00111 | SABÃO EM PÓ 500G - Marca.: TIXAN   | UNIDADE | 8,916.00   | 3,140           | 27.996,24   |
| 00113 | SABONETE 90G - Marca.: REXONA  | UNIDADE | 1,420.00   | 0,980           | 1.391,60    |
| 00114 | SABONETE 90GR PCT C/12UNID - Marca.: REXONA  | PACOTE  | 1,023.00   | 10,990          | 11.242,77   |
| 00115 | SABONETE LIQUIDO C/ 250ML - Marca.: LUX  | UNIDADE | 20.00      | 5,400           | 108,00      |
| 00116 | SACO DE LIXO 100 LITROS PCT C/ 5 UND - Marca.: LEV<br>ALIXO  | PACOTE  | 3,500.00   | 0,900           | 3.150,00    |
| 00120 | SACO INCOLOR TRANSPARENTE 05KG - Marca.: CROMUS  | QUILO   | 50.00      | 23,390          | 1.169,50    |
| 00121 | SACOLA GROSSA DE 10 KG - Marca.: PLASMEL   | QUILO   | 20.00      | 8,900           | 178,00      |
| 00122 | SACOLA GROSSA DE 5KG - Marca.: PLASMEL   | QUILO   | 20.00      | 8,900           | 178,00      |
| 00123 | SODA CAUSTICA 1KG. - Marca.: LIPON   | UNIDADE | 1,505.00   | 8,090           | 12.175,45   |
| 00125 | VASSOURA CERDAS DE PLÁSTICO - Marca.: PLURI  | UNIDADE | 1,606.00   | 7,190           | 11.547,14   |
| 00126 | VELA BRANCA Nº05 CX C/8 UND - Marca.: D.LUZ  | UNIDADE | 552.00     | 2,970           | 1.639,44    |
|       |  |         |            | VALOR TOTAL R\$ | 160.080,30  |

Empresa: SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 34.385.304/0001-36, estabelecida à AV PERIMETRAL, SETOR BUENO, Goiânia GO, (62) 3956-1080, representada neste ato pelo Sr(a). LETICIA RAFAELLA LUIZ CUNHA, C.P.F. nº 018.551.261-50.

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                    | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 00006 | ALCOOL ETILICO 92'8 1LT CX C/12 - Marca.: ITAJA             | CAIXA   | 50.00      | 67,200         | 3.360,00    |
| 00010 | AMACIANTE 2 LITROS - Marca.: OESTE                          | UNIDADE | 800.00     | 4,690          | 3.752,00    |
| 00011 | AMACIANTE DE 1 LT - Marca.: OESTE                           | UNIDADE | 100.00     | 6,690          | 669,00      |
| 00036 | CREME DENTAL (90G) - Marca.: FREEDENT                       | UNIDADE | 3,000.00   | 1,980          | 5.940,00    |
| 00037 | DESINFETANTE 1LT - Marca.: ZUPP                             | UNIDADE | 5,000.00   | 4,300          | 21.500,00   |
| 00040 | DESINFETANTE DE 2 Lts - Marca.: OESTE                       | UNIDADE | 2,096.00   | 4,500          | 9.432,00    |
| 00044 | DETERGENTE MULTIUSO 500ML - Marca.: OESTE                   | UNIDADE | 3,700.00   | 2,800          | 10.360,00   |
| 00047 | ESCOVA DENTAL - Marca.: ESTORIL                             | UNIDADE | 3,000.00   | 0,990          | 2.970,00    |
| 00048 | ESCOVA SANITÁRIA C/SUORTE - Marca.: RODOBEM                 | UNIDADE | 612.00     | 8,950          | 5.477,40    |
| 00051 | ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA 60X1 UND - Marca.: V<br>IP    | PACOTE  | 3,857.00   | 0,750          | 2.892,75    |
| 00059 | FRALDA GERIATICA PCT C/ 8 UND TAMANHO G - Marca.:<br>PACOTE | PACOTE  | 200.00     | 14,990         | 2.998,00    |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
Prefeitura Municipal de Trairão



|                 |   |         |           |            |           |
|-----------------|---|---------|-----------|------------|-----------|
| 00060           | GERIATRICA SLIM<br>FRALDA GERIATICA PCT C/ 8 UND TAMANHO M - Marca.: PACOTE | 200.00  | 14,990    | 2.998,00   |           |
| 00076           | GERIATRICA SLIM<br>LIMPADOR DE VIDRO 500 ML - Marca.: OESTE                 | UNIDADE | 2,483.00  | 4,000      | 9.932,00  |
| 00082           | LUVA DE LÁTEX TAMANHO "G" - Marca.: VOLK                                    | PAR     | 2,540.00  | 3,300      | 8.382,00  |
| 00084           | LUVA DE LÁTEX TAMANHO "P" - Marca.: VOLK                                    | PAR     | 2,250.00  | 3,500      | 7.875,00  |
| 00098           | PEDRA SANITÁRIA 25GR - Marca.: STARK  | UNIDADE | 4,298.00  | 1,400      | 6.017,20  |
| 00103           | RODO GRANDE COM CABO DE MADEIRA 40cm - Marca.: ROD ODEM                     | UNIDADE | 1,067.00  | 8,000      | 8.536,00  |
| 00107           | RODO PLASTICO 50CM - Marca.: RODOBEM  | UNIDADE | 671.00    | 10,000     | 6.710,00  |
| 00108           | SABÃO EM BARRA 1KG CAIXA C/10 UND - Marca.: TUPI                            | CAIXA   | 481.00    | 63,000     | 30.303,00 |
| 00109           | SABÃO EM BARRA 1kg - Marca.: TUPI   | UNIDADE | 2,070.00  | 2,000      | 4.140,00  |
| 00112           | SABÃO EM PÓ 500G, CX C/ 24UND - Marca.: START                               | CAIXA   | 63.00     | 75,000     | 4.725,00  |
| 00117           | SACO DE LIXO 100L, PCT C/10UND - Marca.: SCS                                | PACOTE  | 8,090.00  | 3,000      | 24.270,00 |
| 00118           | SACO DE LIXO 30 LTS PCT C/10 UND - Marca.: SCS                              | PACOTE  | 11,212.00 | 3,000      | 33.636,00 |
| VALOR TOTAL R\$ |   |         |           | 216.875,35 |           |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.



**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:



**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2021PMT-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
Prefeitura Municipal de Trairão



documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro



de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;





- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2021PMT-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITAITUBA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TRAIRÃO-PA, 31 de Maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO  
C.N.P.J. nº 10.221.760/0001-82  
CONTRATANTE

H.B. DA SILVA MINIMERCADO EPP  
C.N.P.J. nº 05.876.714/0001-81  
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
Prefeitura Municipal de Trairão



E COSTA SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
C.N.P.J. nº 05.587.559/0001-83  
CONTRATADO

BIDDEN COMERCIAL LTDA  
C.N.P.J. nº 36.181.473/0001-80  
CONTRATADO

DARLU INSDUSTRIA TEXTIL  
C.N.P.J. nº 40.223.106/0001-79  
CONTRATADO

SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
C.N.P.J. nº 34.385.304/0001-36  
CONTRATADO